



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 -
Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone:
(43) 3572.3288 - E-mail: lon-17vj-e@tjpr.jus.br**

Portaria Nº 193/2024 LON-17VJ-E

Suspensão do Exediente Extrajudicial

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Londrina-PR, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o contido no artigo 54, parágrafos 3º, 5º e 8º, do CNFE e, por analogia, o artigo 86-Z, parágrafos 1º e 2º, do CNFE;

CONSIDERANDO que os Distritos de Irerê e Paiquerê encontram-se impossibilitados de realizar atendimento ao público devido a falta de energia elétrica em ambos os Distritos em razão da queda de um poste da rede de energia elétrica;

RESOLVE

DETERMINAR a suspensão do atendimento externo do Serviço Distrital de Paiquerê e do Serviço Distrital e Irerê, ambos do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos dias de 23 e 24 de outubro de 2024, ressalvada a prática de atos urgentes, bem como do atendimento virtual. Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar



ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules

Londrina, 31 de outubro de 2024

Fabiana Matie Sato

Juiza de Direito Substituta